



MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 12.810, DE 5 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTOS A
TÍTULO DE
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS
AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EFETIVOS QUE MENCIONA,
CANDIDATOS AO MANDATO
ELETIVO NO PLEITO A SER
REALIZADO EM 6 DE OUTUBRO DE
2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

Considerando as disposições constantes do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos agentes públicos municipais efetivos candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024;

Considerando os requerimentos devidamente apresentados à Secretaria de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, por meio do Memorando nº 61/2024/ADMRH/GRH/SECADM, em atenção aos agentes públicos municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento de suas respectivas funções, a título de desincompatibilização, aos agentes públicos municipais, titulares de cargos efetivos, conforme segue:

- I – Albany de Souza, CPF nº 057.xxx.xxx-45, Auxiliar de Serviços;
- II – Ana Paula Rocha Gomes, CPF nº 011.xxx.xxx-64, Professor de Educação Básica – PEB 4 (1º e 2º cargos);
- III – Andreia Cláudia Ferreira Alves, CPF nº xxx.xxx.546-08, Técnico em Enfermagem;
- IV – Caroline Miranda Mendes Carvalho, CPF nº 102.xxx.xxx-07, Auxiliar de Serviços;
- V – César Augusto Silveira de Souza, CPF nº 117.xxx.xxx-19, Fiscal de Obras I;
- VI – Cláudio Antônio Soares, CPF nº 912.xxx.xxx-72, Agente de Combate à Endemias;
- VII – Elizabete Rodrigues Ribeiro, CPF nº 642.xxx.xxx-87, Auxiliar de Enfermagem;
- VIII – Henrique de Freitas Galvão, CPF nº 513.xxx.xxx-68, Analista de Engenharia;

- IX – Hugo Leonardo de Oliveira Farneti, CPF nº 074.xxx.xxx-85, Médico E.S.F.;
- X – Ivanete Gonçalves Marques de Carvalho, CPF nº 861.xxx.xxx-04, Professor de Educação Básica – PEB 1;
- XI – Laudimir Rodrigues da Silva, CPF nº 339.xxx.xxx-04, Auxiliar de Serviços;
- XII – Lídia Nascimento Santiago, CPF nº 689.xxx.xxx-91, Auxiliar de Serviços;
- XIII – Márcia Janete Diniz, CPF nº 728.xxx.xxx-53, Auxiliar de Serviços;
- XIV – Maria Andreia Cristina Pereira, CPF nº 009.xxx.xxx-00, Auxiliar de Serviços;
- XV – Maria Francisca Leão, CPF nº 074.xxx.xxx-31, Professor de Educação Básica – PEB 4;
- XVI – Maria Janaína Gonçalves Soares, CPF nº 011.xxx.xxx-61, Auxiliar de Serviços;
- XVII – Matheus Lopes Pereira, CPF nº 115.xxx.xxx-50, Auxiliar de Serviços;
- XVIII – Núbia Karina Pereira, CPF nº 076.xxx.xxx-43, Auxiliar de Serviços;
- XIX – Sandra Maria Diniz Lopes, CPF nº 291.xxx.xxx-20, Médico E.S.F.;
- XX – Shirlene Rodrigues da Silva, CPF nº 055.xxx.xxx-97, Auxiliar de Serviços.

Parágrafo Único O afastamento declarado nesta Portaria e seus respectivos efeitos terá sua validade consolidada mediante apresentação da comprovação do efetivo registro de candidatura.

Art. 2º Em cumprimento à Recomendação - Promotória Eleitoral nº 15/2024, comprovada a não implementação de campanha por qualquer agente público municipal candidato, o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público Eleitoral, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de julho de 2024.

Curvelo, 5 de julho de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município**, em 05/07/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 05/07/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0006987** e o código CRC **16F8FB2E**.